PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, Nº 75, Centro · São Bento Do Sul/SC · CEP 89280902

Contato: contato@saobentodosul.sc.gov.br · 4736316000

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11392/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135041/69004

Empreendedor

Nome: Jaina Sidrone de Freitas

CPF/CNPJ: 05042846905

Endereço: Rua Augusto Wunderwald, nº 95 - CX 07 APTO 95, Progresso

CEP: 89281060

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Jaina Sidrone de Freitas - 05042846905

Endereço: Rua Augusto Wunderwald, nº 95, Progresso

CEP: 89281060

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 658765.0, Y 7097363.0

Descrição do Empreendimento

Desmembramento da matrícula 50.779

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 29 de outubro de 2026** e é **válida até 29 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO BENTO DO SUL, 29 de outubro de 2026

LUIZ LINDECIR PESENTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente por LUIZ LINDECIR PESENTI (CPF: •••.696.049-••)
Data: 29/10/2026 16:24